Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000
Site: *www.teofilootoni.mg.leg.br* ***E-mail:*** *cmto@teofilootoni.mg.leg.br*

Lei nº 7.158

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.55, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni – MG c/c o art. 51, §§ 3º e 4º da Resolução 567 de 14/12/1990 - Regimento Interno, promulga a seguinte Lei :

Lei nº 7.158

Declara de Utilidade Pública o Órgão que menciona

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art.1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, o **Sindicato dos Transportadores Escolares e Transportadores Autônomos de Passageiros dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha – SINDVALES**, inscrita no CNPJ sob nº 19.781.316/0001 – 96, com sede neste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 26 de outubro de 2017

Fábio Lemes de Souza
Presidente Câmara Municipal

autoria: Eduardo Sulz – **Dedeu Baterias**